TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	926222-TRIBUNAL DE JUSTIçA DO ESTADO DA PARAíBA	HELENA AGUIAR RODRIGUES	03/08/2026 10:44 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	5/2026	001629-02.2026.8.15

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de estruturas para adequação de ambientes, utilizando o sistema de divisórias, **sob demanda**, com o objetivo de suprir as necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 01 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO PREÇO

GRUPO 01

UNIDADES DO GRUPO 01 - Água Branca, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Alhandra, Araruna, Areia, Bananeiras, Bayeux, Belém, Boqueirão, Caaporã, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Conceição, Conde, Coremas, Cuité, Esperança, Guarabira, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itaporanga, Jacaraú, João Pessoa, Juazeirinho, Mamanguape, Monteiro, Patos, Pedras de Fogo, Piancó, Picuí, Pocinhos, Pombal, Princesa Isabel, Queimadas, Remígio, Rio Tinto, Santa Luzia, Santa Rita, São Bento, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Sapé, Serra Branca, Solânea, Soledade, Sousa, Sumé, Taperoá, Teixeira e Umbuzeiro.

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unid. de Medida	Quantidade Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado para 12 meses	Valor Estimado total (24 meses)
01	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL PISO TETO**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda. Formada por painéis modulados com 1202x2110x35mm contraplacados com chapas; miolo semiocos com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico nas cores branco neve, branco gelo, areia jundiaí ou outra cor que venha a ser definida pelo TJPB; ferragens em aço galvanizado simples com montante e rodapés simples com pintura em	633877	M²	**3.000**	**R$ 241,97**	**R$ 725.910,00**	**R$ 1.451.820,00**

	epóxi poliéster na cor a definir de acordo com as ferragens preexistentes; Os componentes metalizados como dobradiças e parafusos deverão ser de metal cromado natural ou de outra cor que venha a ser definida pelo TJPB. Marca de referência: Eucatex						
02	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL PISO TETO MISTA (TIPO AQUÁRIO/ COM VIDRO)**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda. Formada por painéis modulados com 1202x2110x35mm contraplacados com chapas; miolo semiocos com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico nas cores branco neve, branco gelo, areia jundiaí ou outra cor que venha a ser definida pelo TJPB; ferragens em aço galvanizado simples com montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor a definir de acordo com as ferragens preexistentes; vidro incolor, plano, comum, transparente, de 4 mm, composto de baguete, apoio de baguete, tarugo e vedante. Os componentes metalizados como dobradiças e parafusos deverão ser de metal cromado natural ou de outra cor que venha a ser definida pelo TJPB. Marca de referência: Eucatex	611090	M²	**10.000**	**R$ 269,90**	**R$ 2.699.000,00**	**R$ 5.398.000,00**
03	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA GIRO/CORRER DE DIVISÓRIA NAVAL**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda. Porta do tipo de abrir (giro) com sentido de abertura esquerdo ou direito, com mesmo acabamento das divisórias, modulação, 35x2110x900mm, com guarnições e ferragens com pintura em epóxi poliéster nas cores branco neve, branco gelo, areia jundiaí ou outra cor que venha a ser definida pelo TJPB, apresentando requadro, batente e fechadura, com no mínimo, 3 (três) dobradiças de 3.1/2", com parafusos em metal cromado natural, fechadura tipo alavanca, possuindo pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, incluindo as chaves, em pintura epóxi poliéster na cor a definir de acordo com as fechaduras preexistentes, modelo de referência Papaiz MZ260 ou similar. Marca de referência: Eucatex	611091	Und	**500**	**R$ 292,92**	**R$ 146.460,00**	**R$ 292.920,00**
04	Serviço de **DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL**, compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada,	15814	M²	**8.000**	**R$ 15,18**	**R$ 121.440,00**	**R$ 242.880,00**

	ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.						
05	Serviço de **DESINSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL**, compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	15814	Und	**650**	**R$ 43,18**	**R$ 28.067,00**	**R$ 56.134,00**
06	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda. Parede de Gesso Acartonado tipo DRYWALL com isolamento ACÚSTICO, com perfis de aço galvanizado chapa 15 mm fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48 mm de largura e placas 12,5 mm standard, incluindo o preenchimento interno com lã mineral, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Deve-se utilizar banda acústica no contato do perímetro das vedações em drywall com o suporte para isolamento dos perfis. A execução dos serviços de drywall incluirá também o emassamento, pinturas e acabamentos necessários, com materiais e cores sugeridas conforme projeto do TJPB; Marca de referência: KNAUF	18180	M²	**8.000**	**R$ 198,64**	**R$ 1.589.120,00**	**R$ 3.178.240,00**
07	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PORTA PRONTA DE GIRO/CORRER PARA DRYWALL**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda. Kit Porta Pronta para parede em DRYWALL, tipo de abrir (giro), sentido de abertura esquerdo ou direito, medindo (0,90x2,10)m, núcleo semioca, batente /marco com acabamento em PVC, para fixação em perfil montante de 48 mm, alizar/guarnição medindo aproximadamente 6 cm, acabamento branco incluindo ferragens, apresentando requadro, batente, dobradiças cromadas 3 1/2" La Fonte ou similar (no mínimo 3 unidades) e fechadura de embutir para portas com maçaneta, sendo esta fechadura tipo alavanca, com maçaneta e roseta em alumínio, testa e contra-testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço, e espelho com acabamento cromoacetinado,	627354	Und	**610**	**R$ 881,11**	**R$ 537.477,10**	**R$ 1.074.954,20**

	ref. Papaiz Elite 340 xterna, tráfego intenso ou equivalente técnico, devendo apresentar selo do produto inclusivo, pelo Instituto Brasil Acessível e classificada como de tráfego intenso no ensaio de ataque lateral no trinco, no funcionamento da lingüeta por rotação da chave/tranqueta/rolete; incluindo o fornecimento de conjunto de 2 (duas) chaves para cada porta. As maçanetas serão fixadas a altura de 1,00m do piso. Marca de referência: KNAUF						
08	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO,** com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda. Vidro incolor, plano, comum, transparente, de 4 mm, composto de baguete, apoio de baguete, tarugo e vedante.	458751	M²	**1.500**	**R$ 95,06**	**R$ 142.590,00**	**R$ 285.180,00**
09	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÃ DE PET EM ROLO ATÓXICA E ANTIMOFO DE 50 mm** para tratamento acústico, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	9120	M²	**1.500**	**R$ 61,14**	**R$ 91.710,00**	**R$ 183.420,00**
10	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ACÚSTICA EM LÃ DE PET ENSACADA ATÓXICA E ANTIMOFO DE 25 mm** para tratamento acústico, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	9120	M²	**1.500**	**R$ 34,63**	**R$ 51.945,00**	**R$ 103.890,00**
11	Serviço de **DESINSTALAÇÃO DE DRYWALL,** compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	18180	M²	**1.500**	**R$ 32,53**	**R$ 48.795,00**	**R$ 97.590,00**
12	Serviço de **DESINSTALAÇÃO DE KIT PORTA PRONTA PARA DRYWALL**, compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	18180	Und	**400**	**R$ 44,04**	**R$ 17.616,00**	**R$ 35.232,00**
					Total Grupo 1	**R$ 6.200.130,10**	**R$ 12.400.260,20**
GRUPO 02							
UNIDADES DO GRUPO 02 – Unidades Administrativas/Judiciárias do 2º grau							

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unid. de Medida	Quantidade Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado para 12 meses	Valor Estimado Total (24 meses)
13	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA PISO TETO**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda. Material MDF, modular removível tipo piso-teto, espessura final de 86 mm, de saque frontal, dotada de sistema de rodapé eletrificável com canaletas individuais para passagem de cabeamento. Constituída de estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, placas individuais, de saque frontal através de sistema de clip, distanciadas entre si através de frisos reentrantes com 10 mm de largura. Constituída de montante, montante de saída, guia de teto, guia de piso, travessa, batente, cimalha. Confeccionada em perfis de alumínio extrudado, pintados com tinta epóxi-pó com polimerização em estufa ou polido e anodizado; Placas de saque frontal, individuais, distanciadas entre si através de frisos reentrantes com 10 mm de largura, com 15 mm de espessura, dotadas de canais verticais na face interna para fixação do clip. Revestimento laminado melamínico na cor que venha a ser definida pelo TJPB. Miolo atenuante acústico constituído de manta de lã de PET, atóxica e antimofo. O produto divisória painel cego deve ser certificado pela NBR 15141/2008. Marca de referência: diviforma	457475	M²	**500**	**R$ 1.606,29**	**R$ 803.145,00**	**R$ 1.606.290,00**
14	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA PISO TETO MISTA (TIPO AQUÁRIO/COM VIDRO)**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda. Material MDF, modular removível tipo piso-teto, espessura final de 86 mm, de saque frontal, dotada de sistema de rodapé eletrificável com canaletas individuais para passagem de cabeamento, com vidro simples ou duplo. Constituída de estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, placas individuais, de saque frontal através de sistema de clip, distanciadas entre si através de frisos reentrantes com 10 mm de largura. Constituída de montante, montante de saída, guia de teto, guia de piso, travessa, batente, cimalha. Confeccionada em perfis de alumínio extrudado, pintados com tinta epóxi-pó com polimerização em estufa ou polido e anodizado; Placas de saque frontal, individuais, distanciadas entre si através de frisos reentrantes com 10 mm de largura, com 15 mm de espessura, dotadas de canais verticais na face interna para fixação	457475	M²	**700**	**R$ 1.422,24**	**R$ 995.568,00**	**R$ 1.991.136,00**

	do clip. Revestimento laminado melamínico na cor que venha a ser definida pelo TJPB. Miolo atenuante acústico constituído de manta de lã de PET, atóxica e antimofo. Quadros de vidro duplo emoldurados através de perfil de alumínio extrudado, permitindo saque frontal individual, com vidro simples ou duplo de 4 mm de espessura, permitindo a instalação de persiana com comando externo dotado de botão giratório. O produto divisória painel cego deve ser certificado pela NBR 15141/2008. Marca de referência: diviforma						
15	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA GIRO/CORRER DE DIVISÓRIA ACÚSTICA**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda. Requadradas em MDF, contraplacadas em ambas as faces em chapa de fibra de madeira de media densidade com 6 mm de espessura, revestidas em melamínico, miolo multi-celular em colméia tipo honey comb (papel kraft de média gramatura) ou com atenuante acústico. Dobradiças em alumínio anodizado com sistema de anéis antiruído de náilon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão, por meio de parafusos allen de aço inoxidável. Fechadura tipo alavanca, possuindo pelo menos 100mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, incluindo as chaves, tipo LA fonte CRA 515 ou equivalente. O produto deve ser certificado pela NBR 15141/2008. Marca de referência: diviforma	457475	Und	**120**	**R$ 2.700,11**	**R$ 324.013,20**	**R$ 648.026,40**
16	Serviço de **DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA**, compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	14814	M²	**500**	**R$ 81,26**	**R$ 40.630,00**	**R$ 81.260,00**
17	Serviço de **DESINSTALAÇÃO DE TIPO DE PORTAS ACÚSTICAS**, compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	14814	Und	**80**	**R$ 75,49**	**R$ 6.039,20**	**R$ 12.078,40**
18	Serviço de **REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA**, compreendendo desde a desmontagem e montagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão	14814	M²	**480**	**R$ 141,34**	**R$ 67.843,20**	**R$ 135.686,40**

	de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.						
19	Serviço de **REMANEJAMENTO DE PORTAS ACÚSTICAS,** compreendendo desde a desmontagem e montagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	14814	Und	**30**	**R$ 140,96**	**R$ 4.228,80**	**R$ 8.457,60**
					Total Grupo 2	**R$ 2.241.467,40**	**R$ 4.482.934,80**
					TOTAL GERAL (Grupo 1 + Grupo 2)	**R$ 8.441.597,50**	**R$ 16.883.195,00**

1.2. O valor anual estimado da contratação é de R$ 8.441.597,50 (oito milhões quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Já o valor total estimado para a contratação, que é de **24 (vinte e quatro) meses**, é de **R$ 16.883.195,00 (dezesseis milhões oitocentos e oitenta e três mil cento e noventa e cinco reais).**

1.3. Os licitantes devem observar como limite em suas propostas os valores máximos estimados por item. Os licitantes deverão incluir em seus preços finais todas as eventuais perdas, sobras e desperdícios de materiais inerentes à execução dos serviços de fornecimento e instalação das divisórias, não sendo admitido, após a contratação, qualquer pedido de acréscimo de valores com essa justificativa. Dessa forma, o preço proposto deverá refletir o custo total do fornecimento e instalação das divisórias, já considerando as taxas de desperdício e perdas operacionais normalmente aceitas para o tipo de serviço.

1.4. O objeto desta contratação consiste na execução de serviços não contínuos por escopo, sob demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, consoante Resolução nº 13/2023 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

1.6. O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e mediante termo aditivo, sucessivamente, até o limite máximo permitido pela Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato estabelecerá detalhadamente as condições relativas à vigência, prorrogação, renovação e rescisão, nos termos da legislação aplicável, assegurando a observância do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Os serviços objeto desta contratação visam a funcionalidade e organização dos espaços, contribuindo para a preservação da infraestrutura dos prédios, reduzindo impactos físicos, permitindo ajustes sem obras pesadas e prolongando a vida útil da edificação. Destaca-se que a presente contratação será realizada sem dedicação de mão de obra exclusiva, considerando o perfil da demanda e a forma de execução adotada.

2.2. A utilização de divisórias e drywall permite a criação de áreas funcionais específicas, promovendo a otimização do espaço físico, a privacidade e o conforto acústico para atividades que demandam sigilo ou concentração, além de realizar uma melhor organização funcional dos setores administrativos e judiciais, e adequação do ambiente de trabalho às normas de ergonomia e segurança. A instalação de divisórias contribui diretamente para a melhoria do fluxo de trabalho, da produtividade e do atendimento ao cidadão, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e razoabilidade.

2.3. A execução dos serviços envolve todas as 55 Comarcas do Estado da Paraíba e impõe desafios logísticos relevantes, tais como: a necessidade de mobilização de equipes e materiais, dificuldades locais de aquisição imediata de insumos e peças, exigindo planejamento logístico e pré-posicionamento de estoques mínimos.

2.4. Diante dessas características, a prestação dos serviços em regime de execução indireta é a solução mais adequada, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura própria (material e de pessoal) capaz de atender às demandas diversificadas e territorialmente dispersas.

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e desinstalação de divisória naval, divisória acústica e drywall, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda, com o objetivo de suprir as necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A solução contempla o fornecimento integral e irrestrito de mão de obra técnica qualificada, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.
3.3. Esta contratação contempla os seguintes conceitos:

I. **Divisória do tipo naval:** modelo de divisórias internas bastante utilizado em ambientes corporativos e institucionais. Elas recebem esse nome porque o painel é construído em formato “naval”, ou seja, com uma estrutura interna reforçada, revestida em ambas as faces por chapas de laminado melamínico.

II. **Divisória do tipo acústica:** sistema de compartimentação de ambientes internos projetados especificamente para oferecer isolamento sonoro, reduzindo a transmissão de ruídos entre diferentes espaços, muito usadas em locais onde é necessário sigilo, privacidade ou concentração.

III. **Divisória do tipo drywall:** chapa de gesso acartonado fixada em uma estrutura metálica (guias e montantes de aço galvanizado), podendo ter uma ou mais camadas de placas.

IV. **Fornecimento:** ato de disponibilizar, entregar ou colocar à disposição da Administração Pública bens, materiais, produtos ou serviços necessários ao atendimento de determinada demanda, em conformidade com as condições, especificações, prazos e quantidades estabelecidos no instrumento contratual.

V. **Instalação/Montagem:** conjunto de atividades técnicas destinadas a fornecer, montar e fixar sistemas modulares objeto desta contratação.

VI. **Desinstalação/Desmontagem:** conjunto de atividades técnicas destinadas à remoção, desmontagem e retirada de sistemas de divisórias e drywall, compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com o objetivo de liberar o espaço físico.

VII. **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada.

VIII. **Entrega:** processo de disponibilizar, transferir ou fornecer itens, insumos, documentos ou equipamentos a um destinatário. Envolve etapas como separação, conferência, transporte e confirmação de recebimento, garantindo que o material chegue ao local correto, no prazo estabelecido e em condições adequadas. PARA ESTA CONTRATAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS E ENDEREÇOS INDICADOS NAS ORDENS DE SERVIÇO.

3.4. Especificação técnica dos itens

3.4.1. DIVISÓRIAS NAVAIS PISO TETO:

a. Material MDF;

b. Painéis modulados 1.202 x 2.110 x 35 mm contraplacados com chapas;

c. Miolo semiocos com colméia celular tipo favo de mel;

d. Revestimento nas duas faces em laminado melamínico nas cores branco neve, branco gelo, areia jundiaí ou outra cor que venha a ser definida pelo TJPB;

e. Ferragens em aço galvanizado simples;

f. Os componentes metalizados como dobradiças, parafusos e fechaduras deverão ser de metal cromado natural ou de outra cor que venha a ser definida pelo TJPB;

g. Montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor a ser definida de acordo com as ferragens preexistentes;

h. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido e pago por metro quadrado da face frontal (comprimento x altura) da divisória executada e instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção da divisória existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.

i. **PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias

j. **Marca de referência:** Eucatex

3.4.2. DIVISÓRIA NAVAL PISO TETO MISTA (TIPO AQUÁRIO/COM VIDRO)

a. Material MDF;

b. Painéis modulados 1.202 x 2.110 x 35 mm contraplacados com chapas;

c. Miolo semiocos com colméia celular tipo favo de mel;

d. Revestimento nas duas faces em laminado melamínico nas cores branco neve, branco gelo, areia jundiaí ou outra cor que venha a ser definida pelo TJPB;

e. Ferragens em aço galvanizado simples;

f. Os componentes metalizados como dobradiças, parafusos e fechaduras deverão ser de metal cromado natural ou de outra cor que venha a ser definida pelo TJPB;

g. Montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor a ser definida de acordo com as ferragens preexistentes;

h. Vidro incolor, plano, comum, transparente, de 4 mm, composto de baguete, apoio de baguete, tarugo e vedante;

i. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido por unidade instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção da divisória existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.

j. **PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias

k. **Marca de referência:** Eucatex

3.4.3. PORTA DE GIRO DE DIVISÓRIA NAVAL

a. Material MDF;

b. Porta do tipo de abrir (giro) com sentido de abertura esquerdo ou direito;

c. Modulação 35 x 2.110 x 900 mm

d. Miolo semiocos com colméia celular tipo favo de mel;

e. Revestimento nas duas faces em laminado melamínico nas cores branco neve, branco gelo, areia jundiaí ou outra cor que venha a ser definida pelo TJPB;

f. Ferragens em aço galvanizado simples;

g. Os componentes metalizados como dobradiças, parafusos e fechaduras deverão ser de metal cromado natural ou de outra cor que venha a ser definida pelo TJPB;

h. Montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor a ser definida de acordo com as ferragens preexistentes;

i. Requadro, batente e fechadura, com no mínimo, 3 (três) dobradiças de 3.1/2”, com parafusos em metal cromado natural ou de outra cor que venha a ser definida pelo TJPB;

j. Fechadura tipo alavanca, possuindo pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, incluindo as chaves, em pintura epóxi poliéster na cor a ser definida pelo TJPB (modelo de referência Papaiz MZ260 ou similar);

k. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido por unidade instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção da divisória existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.

l. **PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias

m. **Marca de referência:** Eucatex

3.4.4. PORTA DE CORRER DE DIVISÓRIA NAVAL

a. Material MDF;

b. Porta de correr com sentido de abertura para esquerda, direita, ou os dois lados concomitantemente;

c. Modulação 35 x 2.110 x 900 mm;

d. Miolo semiocos com colméia celular tipo favo de mel;

e. Revestimento nas duas faces em laminado melamínico nas cores branco neve, branco gelo, areia jundiaí ou outra cor que venha a ser definida pelo TJPB;

f. Ferragens em aço galvanizado simples;

g. Os componentes metalizados como puxadores, dobradiças, parafusos e fechaduras deverão ser de metal cromado natural ou de outra cor que venha a ser definida pelo TJPB;

h. Trilho metálico, roldanas, sistema de travamento, sistema de amortecimento e sistema de acabamento

i. Fechadura tipo bico de papagaio, incluindo as chaves, em pintura epóxi poliéster na cor a ser definida pelo TJPB;

j. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido por unidade instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção da divisória existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.

k. **PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias;

l. **Marca de referência:** Eucatex

3.4.5. DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA E TODO TIPO DE PORTA NAVAL

a. Conjunto de atividades técnicas destinadas à remoção, desmontagem e retirada de sistemas de divisórias navais, compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com o objetivo de liberar o espaço físico;

b. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (DIVISÓRIA): será medido e pago por metro quadrado da face frontal (comprimento x altura) da divisória retirada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme orientações do TJPB.

c. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (PORTA): será medido e pago por unidade de porta retirada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme orientações do TJPB.

3.4.6. DIVISÓRIAS ACÚSTICAS PISO TETO:

a. Material MDF;

b. Parede duplas com painéis cegos de MDF 15mm, individuais de saque frontal;

c. Espessura de 86mm;

d. Estrutura interna e externa de alumínio anodizado;

e. Sistema de isolamento acústico composto por fita de vedação entre painéis e manta de lã de pet, atóxica e antimofo;

f. Revestimento nas duas faces em laminado melamínico na cor que venha a ser definida pelo TJPB;

g. Perfis de alumínio extrudado, pintados com tinta epóxi-pó com polimerização em estufa ou polido e anodizado na cor a ser definida pelo TJPB;

h. Permitir a passagem de fiação pelo interior da divisória;

i. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido e pago por metro quadrado da face frontal (comprimento x altura) da divisória executada e instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção da divisória existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.

j. **PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:** 60 (sessenta) dias;

k. **Marca de referência:** diviforma

3.4.7. DIVISÓRIA ACÚSTICA PISO TETO MISTA (TIPO AQUÁRIO/COM VIDRO):

a. Material MDF;

b. Parede duplas com painéis cegos de MDF 15mm, individuais de saque frontal;

c. Espessura de 86mm;

d. Estrutura interna e externa de alumínio anodizado;

e. Sistema de isolamento acústico composto por fita de vedação entre painéis e manta de lã de pet, atóxica e antimofo;

f. Revestimento nas duas faces em laminado melamínico na cor que venha a ser definida pelo TJPB;

g. Perfis de alumínio extrudado, pintados com tinta epóxi-pó com polimerização em estufa ou polido e anodizado na cor a ser definida pelo TJPB;

h. Permitir a passagem de fiação pelo interior da divisória;

i. Painéis de vidro 06mm duplo, permitindo o uso de persianas ou películas em seu interior;

j. Vidro incolor, plano, comum, transparente, de 6 mm, composto de baguete, apoio de baguete, tarugo e vedante;

k. Persianas horizontais ou verticais, de 16mm, para serem embutidas na divisória, quando for o caso, na cor a ser definida pelo TJPB, acionamento por botão de metal discreto na parte externa da divisória;

l. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido e pago por metro quadrado da face frontal (comprimento x altura) da divisória executada e instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção da divisória existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.

m. **PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:** 60 (sessenta) dias;

n. **Marca de referência:** diviforma

3.4.8. PORTA DE GIRO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA:

a. Requadradas em MDF;

b. Porta do tipo de abrir (giro) com sentido de abertura esquerdo ou direito;

c. contraplacadas em ambas as faces em chapa de fibra de madeira de media densidade com 6 mm de espessura;

d. revestidas em melamínico, miolo multi-celular em colméia tipo honey comb (papel kraft de média gramatura) ou com atenuante acústico;

e. Dobradiças em alumínio anodizado com sistema de anéis antiruído de náilon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão, por meio de parafusos allen de aço inoxidável;

f. Fechadura tipo alavanca, possuindo pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, incluindo as chaves, tipo LA fonte CRA 515 ou equivalente;

g. Os componentes metalizados como dobradiças, parafusos e fechaduras deverão ser de metal cromado natural ou de outra cor que venha a ser definida pelo TJPB;

h. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido por unidade instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção da divisória existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.

i. **PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:** 60 (sessenta) dias;

j. **Marca de referência:** diviforma

3.4.9. PORTA DE CORRER DE DIVISÓRIA ACÚSTICA:

a. Material MDF;

b. Porta de correr com sentido de abertura para esquerda, direita, ou os dois lados concomitantemente;

c. contraplacadas em ambas as faces em chapa de fibra de madeira de media densidade com 6 mm de espessura;

d. revestidas em melamínico, miolo multi-celular em colméia tipo honey comb (papel kraft de média gramatura) ou com atenuante acústico;

e. Os componentes metalizados como dobradiças, parafusos e fechaduras deverão ser de metal cromado natural ou de outra cor que venha a ser definida pelo TJPB;

f. Trilho metálico, roldanas, sistema de travamento, sistema de amortecimento e sistema de acabamento;

g. Fechadura tipo bico de papagaio, incluindo as chaves, em pintura epóxi poliéster na cor a ser definida pelo TJPB;

h. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido por unidade instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção da divisória existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.

i. **PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:** 60 (sessenta) dias

j. **Marca de referência:** diviforma

3.4.10. DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA E TODO TIPO DE PORTA ACÚSTICA

a. Conjunto de atividades técnicas destinadas à remoção, desmontagem e retirada de sistemas de divisórias acústicas compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com o objetivo de liberar o espaço físico.

b. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (DIVISÓRIA): será medido e pago por metro quadrado da face frontal (comprimento x altura) da divisória retirada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme orientações do TJPB.

c. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (PORTA): será medido e pago por unidade de porta retirada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme orientações do TJPB.

3.4.11. PAREDE DE DRYWALL:

a. Parede de gesso acartonado tipo drywall;

b. Chapa de 15mm;

c. Perfis de aço galvanizado;

d. Sistema de isolamento acústico composto por fita de vedação entre painéis e manta de lã de pet, atóxica e antimofo;

e. Placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate;

f. Guias e montantes com 48mm de largura e placas 12,5mm standard, incluindo o preenchimento interno com manta de lã de pet, atóxica e antimofo, incluindo todos os materiais e acessórios necessários;

g. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado;

h. Deve-se utilizar banda acústica no contato do perímetro das vedações em drywall com o suporte para isolamento dos perfis;

i. A execução dos serviços de drywall incluirá também o emassamento, pinturas e acabamentos necessários, com materiais e cores sugeridas conforme projeto do TJPB;

j. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido e pago por metro quadrado da face frontal (comprimento x altura) do drywall executado e instalado pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção da divisória existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.

k. **PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias

l. **Marca de referência:** KNAUF

3.4.12. PORTA DE GIRO DE DRYWALL

a. Kit Porta Pronta para parede em drywall do tipo de abrir (giro) com sentido de abertura esquerdo ou direito;

b. Chapa de 15mm;

c. Perfis de aço galvanizado;

d. Sistema de isolamento acústico composto por fita de vedação entre painéis e manta de lã de pet, atóxica e antimofo;

e. Placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate;

f. Guias e montantes com 48mm de largura e placas 12,5mm standard, incluindo o preenchimento interno com manta de lã de pet, atóxica e antimofo, incluindo todos os materiais e acessórios necessários;

g. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado;

h. Deve-se utilizar banda acústica no contato do perímetro das vedações em drywall com o suporte para isolamento dos perfis;

i. A execução dos serviços de drywall incluirá também o emassamento, pinturas e acabamentos necessários, com materiais e cores sugeridas conforme projeto do TJPB.

j. Batente/marco com acabamento em alumínio, para fixação em perfil montante de 48 mm;

k. Alizar/guarnição medindo aproximadamente 6 cm;

l. Acabamento na cor a ser definida pelo TJPB;

m. Ferragens em aço galvanizado simples;

n. Requadro, batente, dobradiças cromadas 3 1/2" (no mínimo 3 unidades);

o. Fechadura de embutir para portas com maçaneta, tipo alavanca, com maçaneta e roseta em alumínio, testa e contra-testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço, e espelho com acabamento cromo acetinado, ref. Papaiz Elite 340 externa, tráfego intenso ou equivalente técnico;

p. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido por unidade instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção da divisória existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.

q. **PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias

r. **Marca de referência:** KNAUF

3.4.13. PORTA DE CORRER DE DRYWALL

a. Kit Porta Pronta para parede em drywall do tipo de correr com sentido de abertura para esquerda, direita, ou os dois lados concomitantemente;

b. Chapa de 15mm;

c. Perfis de aço galvanizado;

d. Sistema de isolamento acústico composto por fita de vedação entre painéis e manta de lã de pet, atóxica e antimofo;

e. Placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate;

f. Guias e montantes com 48mm de largura e placas 12,5mm standard, incluindo o preenchimento interno com manta de lã de pet, atóxica e antimofo, incluindo todos os materiais e acessórios necessários;

g. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado;

h. Deve-se utilizar banda acústica no contato do perímetro das vedações em drywall com o suporte para isolamento dos perfis;

i. A execução dos serviços de drywall incluirá também o emassamento, pinturas e acabamentos necessários, com materiais e cores sugeridas conforme projeto do TJPB.

j. Acabamento na cor a ser definida pelo TJPB;

k. Ferragens em aço galvanizado simples;

l. Trilho metálico, roldanas, sistema de travamento, sistema de amortecimento e sistema de acabamento;

m. Fechadura tipo bico de papagaio, incluindo as chaves, em pintura epóxi poliéster na cor a ser definida pelo TJPB;

n. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido por unidade instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção da divisória existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.

o. **PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias;

p. **Marca de referência:** KNAUF

3.4.14. DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA E DE TODO TIPO DE PORTA DE DRYWALL:

a. Conjunto de atividades técnicas destinadas à remoção, desmontagem e retirada de sistemas de drywall compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com o objetivo de liberar o espaço físico.

b. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (DIVISÓRIA): será medido e pago por metro quadrado da face frontal (comprimento x altura) da divisória retirada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme orientações do TJPB.

c. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (PORTA): será medido e pago por unidade de porta retirada pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme orientações do TJPB.

3.4.15. Da mão de obra

3.4.15.1. A prestação dos serviços ocorrerá por meio de profissionais competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar as operações requeridas de forma segura. A empresa deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

3.4.15.2. A empresa responsabilizar-se-á pelo planejamento, controle e transporte de pessoal, materiais e equipamentos próprios a serem utilizados na execução dos serviços contratados, de forma a cumprir os prazos fixados no Termo de Referência e em seus anexos.

3.4.15.3. A mão de obra da empresa é responsável por todo e qualquer o deslocamento de material e equipamentos da Contratada, não cabendo ao TJPB essa responsabilidade.

3.4.16. Da especificação técnica de materiais e serviços

3.4.16.1. A contratada deverá dispor de todos os materiais necessários à elaboração dos serviços especificados no Termo de Referência e em seus anexos.

3.4.16.2. Todos os MATERIAIS utilizados devem:

a. Estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a legislação vigente e as orientações da fiscalização designada pela Gerência de Apoio Operacional (GEAPO). Na ausência de normas brasileiras específicas, aplicar-se-ão normas internacionais reconhecidas.

b. Ser novos, originais de primeiro uso e de qualidade igual ou superior às marcas de referência indicadas;

c. Os materiais e serviços deverão possuir qualidade compatível com o desempenho e a durabilidade esperados, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, danificados, remanufaturados, fora de prazo de validade ou de baixa qualidade técnica.

d. Estar livre de defeitos, vícios ou qualquer anomalia que comprometa seu desempenho, funcionalidade ou acabamento.

e. Ser adequados à execução das atividades previstas, visando à segurança, eficiência, durabilidade e ao padrão estético exigido;

f. Ter procedência comprovada e atender às exigências legais de sustentabilidade, incluindo a comprovação da origem legal da madeira, quando aplicável;

g. A contratada será integralmente responsável pela correta especificação, aquisição e aplicação dos materiais, não podendo alegar desconhecimento técnico para se eximir de responsabilidades. A responsabilidade pela adequada escolha e correta execução recairá sobre a contratada, permanecendo válida mesmo após o recebimento provisório dos serviços, durante todo o prazo de garantia contratual.

h. A contratada será responsável pela aquisição dos materiais e peças de reposição a serem substituídos, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos pelo TJPB, advindos da necessidade de troca ou devolução aos fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo os produtos já adquiridos.

i. Sempre que exigido pela Fiscalização do contrato, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualidade dos materiais, como catálogos técnicos, certificados de conformidade, fichas de especificações e, quando solicitado, amostras físicas. A utilização de qualquer material estará condicionada à aprovação expressa da fiscalização.

j. A contratada deverá optar pela utilização de materiais e insumos que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade e que promovam práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça e diretrizes ambientais aplicáveis.

k. Em caso de reprovação de materiais ou serviços, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça da Paraíba, inclusive suportando custos decorrentes da remoção e reinstalação. A substituição de materiais reprovados não afastará a aplicação de penalidades contratuais cabíveis, caso haja reincidência ou prejuízo à execução contratual.

l. Caso a contratada verifique que não atenderá ao prazo citado no item anterior, deverá acionar a Fiscalização do Contrato, solicitando prorrogação de prazo, que só será aceita mediante apresentação de Nota Fiscal que informe que o prazo de entrega dos produtos extrapolará o período inicial.

3.4.16.3. A execução dos SERVIÇOS deverá:

a. Respeitar integralmente as boas práticas da engenharia, observando as especificações técnicas, normas de segurança e legislações aplicáveis.

b. Os materiais e insumos a serem aplicados deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, mediante apresentação de catálogos técnicos, fichas de especificações, certificados de conformidade e amostras físicas, sempre que exigido.

c. Em caso de reprovação de serviços, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça da Paraíba, inclusive suportando custos decorrentes da remoção e reinstalação. A substituição de materiais ou serviços reprovados não afastará a aplicação de penalidades contratuais cabíveis, caso haja reincidência ou prejuízo à execução contratual.

d. Caso a contratada verifique que não atenderá ao prazo citado no item anterior, deverá acionar a Fiscalização do Contrato, solicitando prorrogação de prazo, que só será aceita mediante apresentação de Nota Fiscal que informe que o prazo de entrega dos produtos extrapolará o período inicial.

3.4.16.4. Da garantia e assistência técnica

3.4.16.4.1. A garantia exigida para os serviços objeto da contratação será de 12 (doze) meses.

3.4.16.5. Das amostras

3.4.16.5.1. Caso sejam solicitadas, as amostras serão avaliadas com base nos seguintes critérios objetivos:

a. Conformidade técnica com as especificações;

b. Documentação técnica clara e completa;

c. Qualidade e composição de materiais;

d. Aspectos visuais e dimensionais;

e. Compatibilidade com o uso e desempenho.

3.4.16.5.2. As amostras deverão ser encaminhadas para a Gerência de Apoio Operacional, no endereço a ser informado na Notificação da solicitação, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada da empresa e aprovação pela Fiscalização do Contrato.

3.4.16.5.3. A não entrega da amostra no prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações solicitadas, apenas para retardo da conferência do material, acarretará em aplicações de penalidades conforme Item de Sanções.

3.4.16.5.4. As amostras entregues serão consideradas como protótipos e poderão ser manipuladas, testadas e desmontadas pela equipe técnica da Administração, não gerando qualquer direito a indenização por parte da empresa contratada. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

3.4.16.5.5. As amostras serão devolvidas à empresa, que terá um prazo de 07 (sete) dias corridos para o seu recolhimento, contados da Notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados. A não retirada no prazo informado acarretará no descarte adequado por parte desta Instituição.

3.4.16.5.6. O TJPB reserva-se o direito de solicitar catálogos, folders, prospectos e manuais de qualquer material especificado neste Termo de Referência, durante o certame licitatório ou a qualquer momento da vigência da contratação.

3.4.17. Dos equipamentos e ferramentas

3.4.17.1. A contratada deverá possuir, disponibilizar, manter e operar, por sua conta e risco, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação, em quantidade e qualidade adequadas às demandas.

3.4.5.6.2. Todos os equipamentos e ferramentas utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, obedecendo às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às melhores práticas de segurança e saúde do trabalho.

3.4.5.6.3. A contratada será responsável pela guarda, transporte, mobilização, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento e utilização adequada dos equipamentos e ferramentas, arcando com todos os custos necessários, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça da Paraíba.

3.4.5.6.4. A contratada se obriga a executar todos os serviços previstos em contrato e, em nenhuma hipótese, poderá alegar falta de equipamento ou ferramental necessário para a não execução dos serviços, sob pena de glosa na medição e aplicação das penalidades cabíveis, tendo em vista serem requisitos básicos para operação de qualquer empresa que desempenhe serviços desta natureza.

3.4.5.6.5. Equipamentos, ferramentas ou utensílios que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, sinais de mau estado de conservação ou que ofereçam riscos à segurança deverão ser imediatamente retirados do local de trabalho e substituídos pela contratada, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais.

3.4.5.6.6. A fiscalização poderá, a qualquer momento, inspecionar os equipamentos e ferramentas utilizados, podendo vetar o uso daqueles que não estejam em condições adequadas de segurança ou operação. A contratada deverá providenciar a substituição imediata dos equipamentos reprovados, sem que isso implique em prorrogação de prazos ou em qualquer direito à alteração de valores contratuais.

3.4.5.6.7. A reincidência na utilização de equipamentos ou ferramentas inadequados, defeituosos ou inseguros poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3.4.5.6.8. Os equipamentos de medição deverão ser aferidos, no mínimo, anualmente, ou em periodicidade inferior se assim exigido pelo fabricante ou pelas normas técnicas aplicáveis, devendo tal aferição ser efetuada pelo fabricante ou laboratório idôneo, com apresentação de certificado à fiscalização.

3.4.5.6.9. A contratada será responsabilizada por quaisquer problemas nas instalações ou equipamentos do TJPB, desde que fique comprovado o uso inadequado de ferramentas ou instrumentos durante o processo de execução dos serviços.

4. Requisitos da contratação

4.1. Da classificação do objeto

4.1.1. O objeto da contratação é considerado bem comum pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4.2. Da natureza da contratação

4.2.1. Os serviços objeto desta contratação são considerados serviços não contínuos por escopo, sob demanda, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividades indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades do TJPB, bem como a preservação da infraestrutura dos prédios e serão executados sob demanda.

4.3. Quantidade a ser contratada

4.3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida com base em critérios técnicos, considerando a média histórica de utilização dos itens demandados e a previsão de construção ou reforma de fóruns e unidades administrativas.

TABELA 02 - ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS
GRUPO 01

UNIDADES DO GRUPO 01 - Água Branca, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Alhandra, Araruna, Areia, Bananeiras, Bayeux, Belém, Boqueirão, Caaporã, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Conceição, Conde, Coremas, Cuité, Esperança, Guarabira, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itaporanga, Jacaraú, João Pessoa, Juazeirinho, Mamanguape, Monteiro, Patos, Pedras de Fogo, Piancó, Picuí, Pocinhos, Pombal, Princesa Isabel, Queimadas, Remígio, Rio Tinto, Santa Luzia, Santa Rita, São Bento, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Sapé, Serra Branca, Solânea, Soledade, Sousa, Sumé, Taperoá, Teixeira e Umbuzeiro.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade Anual
01	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL PISO TETO**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	m²	**3.000**
02	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL PISO TETO MISTA (TIPO AQUÁRIO / COM VIDRO)**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	m²	**10.000**
03	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL (TIPO PORTA GIRO E PORTA DE CORRER)**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	und	**500**
04	Serviço de **DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL**, compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	m²	**8.000**
05	Serviço de **DESINSTALAÇÃO DE PORTAS DE DIVISÓRIA NAVAL**, compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	und	**650**
06	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	m²	**8.000**
07	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PORTA PRONTA PARA DRYWALL (GIRO E CORRER),** com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	und	**610**
08	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO,** com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda. Vidro incolor, plano, comum, transparente, de 4 mm, composto de baguete, apoio de baguete, tarugo e vedante	m²	**1.500**
09	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÃ DE PET EM ROLO ATÓXICA E ANTIMOFO DE 50 mm** para tratamento acústico, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	m²	**1.500**
10	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ACÚSTICA EM LÃ DE PET ENSACADA ATÓXICA E ANTIMOFO DE 25 mm** para tratamento acústico, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	m²	**1.500**
11	Serviço de **DESINSTALAÇÃO DE DRYWALL,** compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	m²	**1.500**

12	Serviço de **DESINSTALAÇÃO DE KIT PORTA PRONTA PARA DRYWALL**, compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	und	**400**
GRUPO 02			
UNIDADES DO GRUPO 02 – João Pessoa – Unidades Administrativas/Judiciárias do 2º grau			
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade Anual
16	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA PISO TETO**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	m²	**500**
17	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA PISO TETO MISTA (AQUÁRIO)**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.		**700**
18	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA ACÚSTICA (TIPO PORTA GIRO E PORTA DE CORRER)**, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	m²	**120**
19	Serviço de **DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA,** compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	m²	**500**
20	Serviço de **DESINSTALAÇÃO DE PORTAS ACÚSTICAS**, compreendendo desde a desmontagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	und	**80**
21	Serviço de **REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA**, compreendendo desde a desmontagem e montagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	m²	**480**
22	Serviço de **REMANEJAMENTO DE PORTAS ACÚSTICAS,** compreendendo desde a desmontagem e montagem cuidadosa até a destinação adequada dos materiais, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda.	und	**30**

4.3.2. A prestação dos serviços será **sob demanda**, conforme necessidades específicas que surgirem ao longo da vigência contratual. A relação e o endereço das unidades administrativas e judiciárias do TJPB encontra-se no APÊNDICE 05 - ENDEREÇO DAS COMARCAS.

4.3.3. Para o Grupo 1, para o atendimento de todos os projetos previstos, a quantidade mínima a ser utilizada é de 70% das quantidades estimadas descritas na tabela acima.

Já para o Grupo 2, para o atendimento de todos os projetos previstos, a quantidade mínima a ser utilizada é de 50% das quantidades estimadas descritas na tabela acima.

4.3.4. A escolha da cidade de João Pessoa/PB como sede do contrato administrativo justifica-se por razões de ordem técnica, administrativa e operacional, visando à adequada execução contratual e ao interesse público. Em primeiro lugar, João Pessoa é a capital do Estado da Paraíba e sede administrativa do Tribunal de Justiça, concentrando os principais órgãos da estrutura judiciária estadual, bem como as unidades responsáveis pela gestão, fiscalização e execução contratual. Assim, a centralização das atividades em João Pessoa permite maior eficiência na comunicação entre as partes, no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e na

tramitação de documentos e processos administrativos relacionados ao contrato. Além disso, a localização geográfica e a infraestrutura urbana da capital garantem melhores condições logísticas, disponibilidade de serviços essenciais, rede de transportes e acesso facilitado tanto para a contratante quanto para a contratada. Isso possibilita uma gestão contratual mais ágil e eficaz, reduzindo custos operacionais e mitigando riscos decorrentes de deslocamentos ou da descentralização das atividades.

4.3.5. Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de serviços não contínuos por escopo, sob demanda, cuja padronização em termos de qualidade e desempenho permite a definição objetiva do escopo contratual, sem prejuízo de seu conteúdo técnico, justifica-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei no 14.133/2021. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, POR GRUPO, aplicado sobre os valores de referência previamente estimados, conforme art. 33, inciso II, da referida Lei, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, com economicidade e eficiência na contratação pública.

4.4. Da vigência do contrato e do reajuste contratual

4.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e mediante termo aditivo, sucessivamente, até o limite máximo permitido pela Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.4.3. Fica expressamente vedado o reajuste de Ordens de Serviço (OS) emitidas antes do decurso do prazo anual, ainda que a execução dos serviços nelas previstos ocorra, no todo ou em parte, após a data de referência do período anual. Essa vedação aplica-se inclusive aos casos em que a contratada postergar o início da execução da OS para momento posterior ao marco da anualidade. Para fins de reajuste, será considerada exclusivamente a data de emissão da Ordem de Serviço.

4.4.3. A formalização dos reajustes poderá ser feita por apostilamento, salvo se coincidir com a celebração de termo aditivo para prorrogação de vigência ou alteração contratual.

4.4.4. Demais detalhes acerca dos reajustes serão pormenorizados no contrato.

4.5. Da sustentabilidade

4.5.1. A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da:

a. Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

b. Plano de Logística Sustentável do TJPB – Ciclo 2024–2026, que informa as boas práticas ambientais no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, e delineia ações, indicadores e metas, para o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

c. Ato da Presidência nº 55/2024 do TJPB, que adota o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União como regramento complementar;

d. Resolução nº 13/2023 do TJPB, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/2021 no âmbito do TJPB;

e. Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

f. Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

g. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.5.2. O contrato deve incorporar, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a eficiência no uso de recursos, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Programa Carbono Zero do Conselho Nacional de Justiça.

4.5.3. Dentre as práticas sustentáveis a serem observadas podemos incluir:

a. Racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, com tratamento e descarte adequados dos resíduos gerados;

b. Substituição, sempre que possível, de produtos tóxicos por equivalentes menos agressivos ao meio ambiente;

c. Separação e destinação correta de resíduos especiais, como lâmpadas, pilhas, baterias, óleos, solventes e aerossóis;

d. Adoção preferencial de produtos e equipamentos com eficiência energética, com destaque para aqueles classificados com o Selo Procel de Economia de Energia;

e. Prioridade ao uso de materiais e mão de obra de origem local, incentivando o desenvolvimento regional;

f. Apresentação de procedimentos para recolhimento de embalagens e insumos inservíveis (tintas, vernizes, óleos), com destinação adequada, conforme exigências legais;

g. Substituição de itens por outros mais sustentáveis, sempre que solicitado pela Administração, desde que atendam à mesma funcionalidade;

h. Proibição expressa de descarte em locais inadequados (aterros domiciliares, encostas, corpos d'água, áreas protegidas ou não licenciadas);

i. Obrigatoriedade de comprovação documental da destinação final dos resíduos, por meio de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da ABNT NBRs 15112 a 15116/2004.

4.5.4. Outros critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto desta contratação:

a. Utilização de madeira de reflorestamento ou materiais com certificação de origem (ex.: FSC ou Cerflor).

b. Uso de MDF ou aglomerado de baixa emissão de formaldeído (E1 ou superior), conforme normas ambientais.

c. Utilização de materiais de alta durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

d. Utilização de sistemas modulares e desmontáveis, permitindo reaproveitamento em outros ambientes.

e. Possuir resistência a umidade, pragas e fungos, garantindo maior vida útil.

f. Exigência de que a contratada faça a coleta seletiva, segregação e destinação adequada dos resíduos da instalação /desinstalação.

g. Reaproveitamento ou logística reversa de materiais inservíveis (perfis metálicos, painéis e vidros).

h. Preferência por materiais que não liberem compostos tóxicos (baixo VOC – Compostos Orgânicos Voláteis).

i. Divisórias com isolamento acústico eficiente, melhorando a qualidade do ambiente de trabalho.

j. Materiais com certificações ambientais (ex.: Selo Verde, ISO 14001, LEED ou similares).

k. Exigir da empresa contratada comprovação de regularidade ambiental e boas práticas sustentáveis.

l. Incentivar fornecedores que adotem programas de redução de impacto ambiental e práticas de economia circular.

m. Origem da madeira: A principal exigência é que a madeira utilizada seja proveniente de manejo florestal sustentável e tenha origem legal. A comprovação é feita através de certificações como a de cadeia de custódia (FSC, Cerflor ou similares) e a apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), emitido pelo IBAMA.

n. Cadastro no IBAMA: O fabricante deve possuir um Cadastro Técnico Federal (CTF) válido no IBAMA, um requisito obrigatório para empresas que realizam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

o. Gestão de resíduos: Os contratos e termos de referência frequentemente incluem cláusulas que obrigam a empresa contratada a gerenciar adequadamente os resíduos da obra. Isso inclui a remoção e o descarte legalmente aceito de materiais antigos, minimizando a geração de entulho.

4.6. Das normas e legislações específicas a serem observadas

4.6.1. A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente, além da legislação do item anterior, às normas técnicas, como também regulamentações e legislações vigentes aplicáveis ao escopo da contratação, incluindo, mas não se limitando a:

a. As normas, critérios e exigências estabelecidos neste documento e em seus anexos;

b. As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c. As Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com destaque para a NR 6 (EPI), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), entre outras pertinentes;

d. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados, quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e aplicação;

e. As normas internacionais consagradas, na ausência ou omissão das normas nacionais, desde que reconhecidas e compatíveis com a legislação brasileira;

f. As leis, decretos e regulamentações da União, do Estado da Paraíba e do Município onde se localizam os imóveis objeto da prestação dos serviços, no que couber.

4.6.2. Caberá à contratada manter-se atualizada quanto às normas aplicáveis à sua atividade, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento. O descumprimento de qualquer norma técnica, legal ou contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

4.7. Da subcontratação

4.7.1. Não será permitida a subcontratação a terceiros.

4.8. Dos requisitos técnicos-operacionais

4.8.1. A presente contratação tem por requisito que a contratada tenha experiência no fornecimento, instalação, desinstalação de divisórias naval, divisórias acústica e drywall, e deverá ter capacidade operacional e equipe técnica para executar os serviços relacionados neste instrumento.

4.8.2. A empresa deverá ter capacidade de atender diversas demandas simultaneamente, conforme as necessidades do TJPB.

4.9. Da qualificação técnica da empresa

4.9.1. A qualificação técnica abrange todos os documentos e provas que a Administração pode exigir para demonstrar que o licitante tem aptidão técnica para realizar o contrato. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade ou região metropolitana de João Pessoa, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

c. Declaração que cumprirá, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de vagas de mão de obra para mulheres vítimas de violência, para pessoas egressas do sistema penitenciário paraibano, previstas no Ato da Presidência nº 64/2022 do TJPB, nas Resoluções nº 307/2019 e nº 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça, bem como das reservas previstas em outras normas específicas, conforme modelo em APÊNDICE 01 - Declaração de Habilitação para Garantia de Vagas para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.

d. Declaração direcionada ao certame de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, assegurando o citado compromisso com a promoção da inclusão social, conforme modelo em APÊNDICE 01 - Declaração de Habilitação para Garantia de Vagas para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.

4.10. Da qualificação operacional da empresa (Capacitação Técnico-Operacional):

4.10.1. Deverá ser apresentada certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando que a licitante desempenhou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.10.2. Para fins de compatibilidade, serão aceitos os documentos que comprovem:

4.10.2.1. Para o Grupo 1 - a execução de serviços de fornecimento, instalação de drywall com área igual ou superior a 3.000 m², por um período mínimo de 12 (doze) meses;

4.10.2.2. Para o Grupo 2 - a execução de serviços de fornecimento, instalação de divisórias acústicas com área igual ou superior a 750 m², por um período mínimo de 12 (doze) meses.

4.10.3. Para o atendimento dos requisitos de prazo, será admitido o somatório de atestados, observadas as seguintes condições:

a. Soma de Prazos: Serão aceitos atestados de contratos distintos, desde que cada um comprove execução contínua de, no mínimo, 6 (seis) meses, e a soma dos prazos dos contratos somados atinja o período mínimo de 12 (doze) meses.

b. Soma de Áreas: Para o cômputo da área mínima, serão somadas as áreas de imóveis nos quais os serviços tenham sido executados de forma simultânea durante o período a ser computado.

4.10.4. Os atestados deverão ser expedidos após a conclusão do contrato ou, alternativamente, após o decurso de pelo menos 6 (seis) meses de execução.

4.10.5. O Tribunal de Justiça da Paraíba reserva-se o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e realizar contatos diretos com os emitentes.

4.11. Da qualificação dos profissionais da empresa (Capacitação Técnico-Profissional):

4.11.1. Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará para controle da execução dos serviços, profissional(is) capacitado e com experiência comprovada na execução dos serviços que se pretende contratar.
4.11.2 A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) para o controle e execução dos serviços em discussão se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.12. Da qualificação econômico-financeira

4.12.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou certidão que ateste a homologação de plano de recuperação judicial, no caso de empresas em recuperação judicial. A certidão deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública, salvo se o próprio documento fixar prazo de validade diverso.

4.13. Da vistoria

4.13.1. Não será necessária vistoria nas edificações antes da contratação, tendo em vista a natureza do serviço que será por demanda, conforme necessidades específicas que surgirem ao longo da vigência contratual. Todavia, após emissão da Ordem de Serviço, é recomendado que a contratada realize uma visita para uma melhor visualização do ambiente e conferência das medidas.

4.13.2. A vistoria deverá ser obrigatoriamente acompanhada por servidor designado pela unidade do Tribunal de Justiça da Paraíba localizada na comarca objeto da visita, indicado previamente pela Gerência de Apoio Operacional.

4.13.3. A realização da vistoria não constitui condição obrigatória para a execução dos serviços, porém, é obrigatória a apresentação da Declaração de Conhecimento das Condições Locais de Execução dos Serviços (APÊNDICE 02 - DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), subscrita pelo representante legal da licitante, declarando ciência das condições, peculiaridades, dimensões, dificuldades de acesso e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços.

4.13.4. Ao firmar a Declaração de Conhecimento, a contratada reconhece expressamente:

a. Que avaliou adequadamente todos os elementos indispensáveis à execução do objeto a ser executado;

b. Que se responsabiliza integralmente pela execução do serviço, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes;

c. Que assume os riscos e os ônus decorrentes da sua decisão de realizar ou não a vistoria presencial.

4.13.5. A ausência de realização da vistoria presencial não exime a licitante da responsabilidade pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

4.13.6. Todas as despesas relativas à realização da vistoria técnica presencial, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte, seguros e quaisquer outros custos incidentes, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo ao Tribunal de Justiça da Paraíba qualquer ônus ou reembolso a esse título.

4.14. Dos equipamentos de proteção individual

4.14.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será obrigatório em todas as fases da execução, de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-1 e NR-6.

4.14.2. Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada, durante o exercício de suas atividades estabelecidas contratualmente, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual exigidas pela legislação:

a. Capacete de segurança para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;

b. Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;

c. Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo;

d. Respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas;

e. Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes;

f. Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;

g. Luva de segurança para proteção das mãos contra choques elétricos;

h. Manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra choques elétricos;

i. Calçado de segurança para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos;

j. Calçado de segurança para proteção dos pés contra choques elétricos;

k. Cinturão de segurança para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura;

l. Demais equipamentos necessários, previstos na NR 6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI.

4.14.3. São obrigações do empregador quanto ao EPI:

a. Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

b. Exigir seu uso;

c. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

d. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

e. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

f. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

g. Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE qualquer irregularidade observada;

4.14.4. São obrigações do empregado quanto ao EPI:

a. Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;

b. Responsabilizar-se pela guarda e conservação;

c. Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e

d. Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

4.14.5. A contratada é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislação aos Equipamentos de Proteção Individual que ocorrerem durante a vigência do contrato.

4.15. Das boas práticas de segurança e organização do ambiente de trabalho

4.15.1. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar rigorosamente as práticas de segurança e organização do ambiente de trabalho, devendo adotar as seguintes providências específicas:

a. Garantir a proteção adequada das partes móveis de equipamentos e máquinas em operação;

b. Evitar o abandono de ferramentas manuais sobre passagens, escadas, andaimes, plataformas elevadas e superfícies de trabalho;

c. Respeitar o dispositivo de segurança que proíbe a ligação simultânea de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente, a fim de prevenir sobrecargas e riscos de acidentes elétricos.

d. Colocar as sinalizações adequadas sempre que for necessário.

4.15.2. O descumprimento destas práticas de segurança poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e/ou criminal, conforme a gravidade da infração.

4.16. Dos uniformes e identificação de pessoal

4.16.1. Os funcionários da contratada deverão, durante a execução dos serviços, utilizar uniformes padronizados, devidamente identificados com o nome da empresa, de forma visível e permanente durante o expediente de trabalho.

4.16.2. Os responsáveis técnicos da contratada, durante o acompanhamento, fiscalização ou execução dos serviços, deverão portar crachá de identificação pessoal, contendo no mínimo: nome completo, função desempenhada e nome da empresa, em local de fácil visualização.

4.16.3. A Fiscalização poderá, a qualquer momento, impedir o ingresso ou a permanência nas dependências do Tribunal de Justiça da Paraíba de funcionários da contratada que não estejam devidamente uniformizados e identificados conforme as exigências estabelecidas neste documento.

4.17. Do processo de atendimento

4.17.1. A execução do contrato compreenderá serviços de fornecimento, instalação e desinstalação de divisórias naval, divisórias acústica e drywall, com fornecimento integral de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, sob demanda, conforme a necessidade identificada, observando o modelo de execução previsto no Termo de Referência.

4.17.2. As ordens de serviço serão emitidas pela Fiscalização, contendo a descrição dos serviços, local de execução, projeto, prazo estimado e outras informações necessárias para o adequado atendimento.

4.17.3. A contratada deverá atender às ordens de serviço no prazo e condições estabelecidas, responsabilizando-se pela mobilização de seu pessoal, equipamentos e materiais, de modo a assegurar a regularidade, segurança e eficiência das atividades.

4.17.4. O fluxo de atendimento, prazos de resposta, procedimentos operacionais e critérios de aceitação dos serviços seguirão as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

4.18. Das garantias contratuais

4.18.1. A garantia contratual deverá ser prestada pela empresa contratada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.18.2. A garantia deverá ser mantida integralmente durante toda a vigência do contrato e de eventuais prorrogações, devendo ser renovada ou complementada sempre que ocorrer acréscimo no valor contratual.

4.18.3. A finalidade da garantia é assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada, inclusive quanto à execução dos serviços, à reparação de danos decorrentes de falhas na execução, ao pagamento de multas aplicadas e outras responsabilidades estabelecidas no contrato.

4.18.4. A garantia poderá ser utilizada parcial ou integralmente para o ressarcimento de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça da Paraíba, para o pagamento de multas contratuais, para cobrir despesas decorrentes da inadimplência da contratada ou para execução de serviços por terceiros em caso de descumprimento de obrigações.

4.19. Gestão da informação e propriedade intelectual

4.19.1. Todos os dados, projetos, relatórios, planilhas e levantamentos gerados na execução do contrato são de propriedade exclusiva e irrestrita do Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.20. Preposto da empresa

4.20.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.20.2. Dentre suas atribuições, o preposto deverá ser responsável pela boa ordem dos serviços, ter autonomia e autoridade para tomar todas as providências necessárias perante a Gestão do contrato, incluindo o recebimento de notificações e a tomada de decisões emergenciais.

4.20.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.21. Canais de comunicação

4.21.1. A empresa deverá disponibilizar canais de comunicação como: endereço de correio eletrônico (e-mail), whatsapp profissional e contatos telefônicos. Esses canais servirão para envio de documentos, notificações e abertura de chamados.

4.22. O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, através de e-mail enviado pelo Sistema Gestor de Contratos - SGC ou outro que o substitua.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Do atendimento da demanda

5.1.1. Os serviços serão solicitados pelos usuários por meio da Central de Chamados Administrativos - CCA, sistema de pedido de serviços do TJPB. O fiscal técnico realizará a triagem conforme Ato da Presidência nº 37/2019 e encaminhará a Ordem de Serviço para a empresa, por meio do Sistema Gestor de Contratos do TJPB, ou por outro meio acordado entre as partes. A Ordem de Serviço conterá o local de execução do serviço, bem como os projetos elaborados pela Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJPB.

5.2. Do horário da prestação de serviços

5.2.1. A empresa executará os serviços no horário de funcionamento normal da instituição, com os respectivos isolamentos e sinalização dos locais de trabalho, sobretudo, quando tiverem que ser executados em ambientes com presença ou circulação de pessoas.

5.2.2. As atividades serão executadas das 07h às 13h nas unidades de 1º Grau, e das 07h às 17h nas unidades de 2º Grau. O horário poderá estender-se, quando autorizado pelo responsável da unidade judiciária ou administrativa do TJPB, e comunicado à Fiscalização do Contrato.

5.2.3. Excepcionalmente, serão realizadas atividades fora do horário do expediente normal, quando o serviço a ser prestado requerer tal necessidade, devido à intensidade dos ruídos, odor de pinturas, ou ainda, aqueles que causem a interdição dos locais de trabalho, entre outros. Neste caso, a empresa será comunicada previamente pela Fiscalização do Contrato.

5.3. Do trâmite de execução dos serviços

5.3.1. O pagamento será realizado após a finalização da execução do serviço pela empresa contratada e aprovação do serviço pela Fiscalização Técnica do contrato. Após o ateste de serviço, o Fiscal Técnico do Contrato elaborará um Relatório de Fiscalização Técnica, cujo objetivo é aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados nos documentos de referência. O Relatório de Fiscalização Técnica indicará, ainda, outras situações, como notificações ao contratado, comunicações de glosa ou multa no período a ser analisado, dentre outros. Em seguida, a empresa apresentará a Nota Fiscal, que será conferida pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que emitirá relatório com a aprovação ou reprovação das condições contratuais. Estando conforme, o Gestor do Contrato emite a Ordem de Atesto e Pagamento, que é enviada para o Setor Financeiro para o devido pagamento. Em caso de não conformidade, será indicado o item para correção.

5.3.2. Durante a execução contratual, a Administração poderá realizar vistoria técnica prévia nos locais indicados para prestação dos serviços, visando validar o escopo da ordem de serviço e da técnica da contratada quanto a eventuais condições pré existentes.

5.3.3. A execução dos serviços será acompanhada por fiscais designados pelo TJPB, conforme o modelo de gestão descrito no item 6 deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as disposições a seguir:

6.1. **Gestão do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros.

6.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e /ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato.

6.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.4. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de uma gestão do mesmo órgão ou entidade.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa do Poder Judiciário Estadual Paraibano, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.8. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

a. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

b. A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.9. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo dos fiscais técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.10. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica da Gerência de Engenharia e Arquitetura, do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao TJPB, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.12. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, por meio do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.13. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.14. A fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme dispõe o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.18. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §1º).

6.19. Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

6.19.1. O Instrumento de Medição de Resultados é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Seu principal objetivo é a busca da eficiência e eficácia com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitam e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

6.19.2. A contratada deverá atingir a meta de realização dos serviços objeto da contratação. Caso essas metas não sejam alcançadas, a fiscalização do contrato fará os cálculos necessários para fixar a faixa de desconto de pagamento, conforme o APÊNDICE 03 - INDICADORES DE DESEMPENHO.

6.19.3. Constitui motivo de desconto, também, o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, após a advertência formal (notificação), anotadas pela contratante e independentemente de aplicação de multa, ressalvadas as justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela fiscalização.

6.19.4. A contratada deverá observar, ainda, as hipóteses de incidência de descontos sob a prestação dos serviços, conforme especificado a seguir:

a. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados;

b. Em casos de demora na prestação do serviço, o pagamento ficará condicionado à finalização do mesmo;

c. Haverá penalidade para o não cumprimento de serviços, de cronogramas, de não atendimento às solicitações da Fiscalização, entre outros.

6.19.5. Os serviços efetuados pela contratada serão objeto de controle da fiscalização e da gestão do contrato, de modo a verificar sua adequação às exigências previstas no instrumento contratual. Após a execução do serviço, caso tenha ocorrido descumprimento de indicador do IMR, a gestão do contrato fará o cálculo do percentual de desconto que incidirá sobre os valores do contrato, e encaminhará à contratada para conhecimento do valor a ser recebido no pagamento. A gestão do contrato poderá reverter a aplicação do desconto caso a contratada comprove que o descumprimento do indicador decorreu de fator alheio à sua atuação.

6.19.6. A aplicação de desconto no pagamento em virtude de não atingimento de níveis mínimos de qualidade do serviço consiste em instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Contudo, a Contratante poderá, pela reiteração ou gravidade em descumprimentos de indicadores do IMR, aplicar sanções, conforme especificado no item 6.20. das infrações e sanções administrativas deste Termo de Referência e mediante procedimento próprio para tanto.

6.19.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.20. Das infrações e sanções administrativas

6.20.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá sofrer as sanções administrativas previstas no contrato sempre que, no curso da execução, incorrer em infrações contratuais, inadimplemento das obrigações assumidas ou prática de condutas que comprometam a adequada prestação dos serviços contratados.

6.20.2. As sanções aplicáveis observarão os princípios do contraditório e da ampla defesa e poderão incluir:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.20.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como por exemplo:

a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

c. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.20.4. Cada infração cometida pela contratada ensejará uma ADVERTÊNCIA. A advertência poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente, conforme análise técnica e administrativa da fiscalização contratual.

6.20.5. As reiterações das infrações acarretará uma MULTA. A multa será aplicada conforme o APÊNDICE 04 - TABELA DE INFRAÇÕES, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e nas demais legislações aplicáveis.

6.20.6. Toda penalidade será precedida de registro formal da fiscalização e com direito à defesa da contratada. Caso a contratada não concorde com a aplicação da penalidade, poderá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos da legislação vigente. As aplicações de penalidades serão realizadas por meio do Sistema Gestor de Contratos (SGC) ou Sistema de Processos Administrativos (SEI), ambos sistemas do TJPB, ou outro sistema que vier a substituí-los.

6.20.7. Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, poderão ser aplicadas multas contratuais à contratada, em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O processo de medição e pagamento obedecerá o seguinte rito:

a. Emissão da Ordem de Serviço;

b. Execução dos serviços;

c. Ateste de serviços pelo fiscal do contrato;

d. Emissão do Relatório de Fiscalização Técnica;

e. Emissão da Nota Fiscal pela contratada;

f. Emissão do Relatório de Fiscalização Administrativa;

g. Termo de Atesto e Pagamento;

h. Encaminhamento para o Setor Financeiro para pagamento.

7.2. As medições dos serviços serão realizadas após a finalização da execução dos serviços, podendo também, ser pagos por etapas, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Fiscalização e nas quantidades efetivamente executadas e aferidas no período.

7.3. A responsabilidade pela medição dos serviços será exclusiva do(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato, designado pela Gerência de Apoio Operacional (GEAPO).

7.4. O Fiscal Técnico deverá elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica correspondente ao período de competência, que deverá ser inserido no Sistema Gestor de Contratos – SGC, ou sistema que venha a substituí-lo.

7.5. A medição dos serviços será realizada com base no período de referência de sua execução, abrangendo exclusivamente os serviços que tenham sido efetivamente executados. Serviços cuja execução ultrapasse o período de referência serão incluídos na medição subsequente.

7.6. O Relatório de Fiscalização Técnica deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a. Identificação do contrato administrativo;

b. Período de execução dos serviços;

c. Período de vigência do empenho utilizado para o pagamento;

d. Identificação da(s) Ordem(ns) de Serviço relacionada(s);

e. Identificação sequencial da medição (ex: Medição nº 01 – Única, Medição nº 01, Medição nº 02 etc.) quando for o caso;

f. Valor total aferido na medição;

g. Saldo contratual;

h. Check list do contrato;

i. Ordens de Serviço atestadas;

j. Outros documentos, quando for o caso, por exemplo: Relatórios de Vistoria; Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

7.7. Os documentos listados no item anterior servirão como base única para a liquidação e pagamento dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada a emissão de qualquer relatório técnico paralelo ou autodeclaratório por parte da contratada.

7.8. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal para fins de pagamento dos serviços prestados após a inserção do Relatório de Fiscalização Técnica emitido pelo Fiscal Técnico do Contrato no Sistema Gestor de Contratos (SGC) do TJPB, ou outro sistema que venha a substituí-lo. Após a inserção do relatório no sistema, a contratada será automaticamente notificada, por meio de e-mail cadastrado, para proceder à emissão da Nota Fiscal mensal.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida e inserida no SGC em arquivo digital, conforme instruções da Fiscalização do TJPB, contendo obrigatoriamente:

a. Descrição resumida do objeto contratual executado;

b. Número da Nota de Empenho correspondente;

c. Período dos serviços executados;

d. Grau em que os serviços foram executados (1º ou 2º Grau);

e. Quantitativo;

f. Valor exato aferido pela Fiscalização e registrado no Relatório de Fiscalização Técnica.

7.10. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser inseridas no Sistema Gestor de Contratos (SGC) do TJPB todas as certidões de regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelas cláusulas contratuais, para fins de verificação e conferência pelo Fiscal Administrativo do Contrato.

7.11. O não atendimento das exigências dos itens **7.9. e 7.10.** poderá implicar a suspensão do processo de pagamento até a devida regularização documental.

7.12. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Relatório de Fiscalização Administrativa comprovando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.13. Para fins de pagamento, o Fiscal Administrativo irá analisar a seguinte documentação:

a. Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços executados, conforme item **7.9.**;

b. Certidões de Regularidade Fiscal – Federal, Estadual e Municipal válidas;

c. Certidão de Regularidade junto ao FGTS - CRF;

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso.

7.14. Após a emissão do Relatório de Fiscalização Administrativa, o Gestor do Contrato deverá proceder, no Sistema de Gestão de Contratos – SGC (ou sistema que venha a substituí-lo), à emissão do Termo de Atesto e Solicitação de Pagamento referente ao período de medição.

7.15. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da juntada da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios exigidos no SGC, após o devido atesto e liquidação da despesa.

7.16. A liberação de pagamento está condicionada:

a. À verificação da regularidade fiscal da contratada nos sistemas oficiais de consulta (tais como SICAF, CADIN, e sítios eletrônicos da Receita Federal, FGTS e INSS), no momento da liquidação.

b. À inexistência de pendências formais quanto à execução contratual no período de competência.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O objeto da contratação consiste na execução de serviços não contínuos po, sob demanda, cuja padronização em termos de qualidade e desempenho permite a definição objetiva do escopo contratual, sem prejuízo de seu conteúdo técnico, justifica-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei no 14.133/2021. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, POR GRUPO, aplicado sobre os valores de referência previamente estimados, conforme art. 33, inciso II, da referida Lei, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, com economicidade e eficiência na contratação pública.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 8.441.597,50 (oito milhões quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para período de 12 (doze) meses.

Já o valor total estimado para a contratação, que é de **24 (vinte e quatro) meses**, é de **R$ 16.883.195,00 (dezesseis milhões oitocentos e oitenta e três mil cento e noventa e cinco reais).**

9.2. Os licitantes devem observar como limite em suas propostas os valores máximos estimados por item. Os licitantes deverão incluir em seus preços finais todas as eventuais perdas, sobras e desperdícios de materiais inerentes à execução dos serviços de fornecimento e instalação das divisórias, não sendo admitido, após a contratação, qualquer pedido de acréscimo de valores com essa justificativa. Dessa forma, o preço proposto deverá refletir o custo total do fornecimento e instalação das divisórias, já considerando as taxas de desperdício e perdas operacionais normalmente aceitas para o tipo de serviço.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal de Justiça da Paraíba.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação nas seguintes proporções:

- **Para o Grupo 1**: **70%** do total do grupo reservados para o 1º grau de jurisdição e **30%** do total do grupo reservados para o 2º grau de jurisdição.
- **Para o Grupo 2**: **100%** do total do grupo reservados para o 2º grau de jurisdição.

Os percentuais utilizados justificam-se pelos projetos previstos de reforma de unidades judiciárias, remodelagem e criação de novos gabinetes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE

Integrante Demandante

Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 10:44:35.

HELENA AGUIAR RODRIGUES

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 10:04:11.